



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202PE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitajerico@yahoo.com.br - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/02/2026. Horário: 09:05 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó–PB, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, programas, serviços assistenciais e ações de atenção básica, média complexidade e vigilância em saúde. Os materiais de uso hospitalar são insumos essenciais à execução das políticas públicas de saúde, sendo indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, curativos, atendimentos de urgência e emergência, ações preventivas, campanhas de saúde pública e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente vantajosa, considerando que as demandas por materiais hospitalares são recorrentes, variáveis e de consumo contínuo, não sendo possível prever com exatidão as quantidades a serem utilizadas ao longo do exercício, em razão de fatores como sazonalidade de doenças, aumento inesperado da demanda assistencial, campanhas de saúde e situações emergenciais. Além disso, o Registro de Preços permite à Administração Municipal: – Maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando compras excessivas ou desabastecimento; – Celeridade nas contratações, uma vez que as aquisições são realizadas conforme a real necessidade, mediante simples emissão de ordens de fornecimento; – Economia de recursos públicos, ao possibilitar contratações pelo menor preço registrado, reduzindo custos operacionais e administrativos; – Padronização dos materiais, assegurando qualidade, segurança e compatibilidade com os protocolos de saúde adotados pelo Município. Ressalte-se, ainda, que o Município de Jericó–PB possui limitações estruturais e orçamentárias, o que reforça a necessidade de um modelo de contratação que otimize recursos, evite desperdícios e assegure abastecimento contínuo, sem a necessidade de sucessivas licitações ao longo do exercício financeiro. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo suporte adequado às ações da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando o direito constitucional da população ao acesso a serviços de saúde de forma regular e eficaz. Diante do exposto, resta devidamente justificada a abertura do processo de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de uso hospitalar, como medida necessária e estratégica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó–PB.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.jerico.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 34.407,38. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ. Banco - BRASIL. Agência - 0585-1. Conta Corrente - 6063-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
- 12.4.2. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.
- 12.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Frei Damião, S/N – Centro – Jericó – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Jericó - PB, 10 de fevereiro de 2026.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A abertura do presente processo administrativo tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó-PB, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, programas, serviços assistenciais e ações de atenção básica, média complexidade e vigilância em saúde. Os materiais de uso hospitalar são insumos essenciais à execução das políticas públicas de saúde, sendo indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, curativos, atendimentos de urgência e emergência, ações preventivas, campanhas de saúde pública e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade, a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente vantajosa, considerando que as demandas por materiais hospitalares são recorrentes, variáveis e de consumo contínuo, não sendo possível prever com exatidão as quantidades a serem utilizadas ao longo do exercício, em razão de fatores como sazonalidade de doenças, aumento inesperado da demanda assistencial, campanhas de saúde e situações emergenciais. Além disso, o Registro de Preços permite à Administração Municipal: – Maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando compras excessivas ou desabastecimento; – Celeridade nas contratações, uma vez que as aquisições são realizadas conforme a real necessidade, mediante simples emissão de ordens de fornecimento; – Economia de recursos públicos, ao possibilitar contratações pelo menor preço registrado, reduzindo custos operacionais e administrativos; – Padronização dos materiais, assegurando qualidade, segurança e compatibilidade com os protocolos de saúde adotados pelo Município. Ressalte-se, ainda, que o Município de Jericó-PB possui limitações estruturais e orçamentárias, o que reforça a necessidade de um modelo de contratação que otimize recursos, evite desperdícios e assegure abastecimento contínuo, sem a necessidade de sucessivas licitações ao longo do exercício financeiro. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo suporte adequado às ações da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando o direito constitucional da população ao acesso a serviços de saúde de forma regular e eficaz. Diante do exposto, resta devidamente justificada a abertura do processo de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de uso hospitalar, como medida necessária e estratégica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó-PB.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	1000	11,55	11.550,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	600	2,62	1.572,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2600	0,69	1.794,00
4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,44	4.400,00
5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1500	3,85	5.775,00
6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	4500	1,29	5.805,00
7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3200	1,34	4.288,00
8	ESPÁTULA DE AYRE	UNIDADE	3500	9,39	32.865,00
9	FIXADOR CELULAR	UNIDADE	125	8,40	1.050,00
10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,36	3.600,00
11	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, 63 MM	UNIDADE	1500	3,51	5.265,00
12	BOLSA COLOSTOMIA, SISTEMA DRENÁVEL, 19-64 MM	UNIDADE	1100	1,84	2.024,00
13	ODOPOVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML	UNIDADE	500	34,76	17.380,00
14	LÂMINA DE MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM X 26 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	600	7,05	4.230,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM X 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	UNIDADE	700	8,05	5.635,00
16	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100UND	UNIDADE	700	5,67	3.969,00
17	ÁGUA OXIGENADA FRASCO 1000 ML	FRASCO	15	6,44	96,60
18	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40000	0,07	2.800,00
19	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,07	700,00
20	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	90000	0,07	6.300,00
21	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40000	0,07	2.800,00
22	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40000	0,08	3.200,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO 1000ML	UNIDADE	6000	6,65	39.900,00
24	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTA, NÃO ESTÉRIL 500G	PACOTE	1000	14,54	14.540,00
25	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UNIDADE	2000	37,16	74.320,00
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 08 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7000	0,51	3.570,00
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000	0,49	8.330,00
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000	0,54	9.180,00
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000	0,62	10.540,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	9000	2,07	18.630,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

31	AVENTAL HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, REPELENTES A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS	UNIDADE	110	34,07	3.747,70
32	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25X15X1CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	120	46,45	5.574,00
33	BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº 23 3532G ESTÉRIL	UNIDADE	110	2,48	272,80
34	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 2000 ML, 3 VIAS, C/ CONECTORES, FILTRO, SENSORES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNIDADE	1000	22,03	22.030,00
35	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	160	2,28	364,80
36	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 10-65 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	110	39,62	4.358,20
37	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	120	51,00	6.120,00
38	CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	70	10,72	750,40
39	CABO DE BISTURI Nº4	UNIDADE	70	10,76	753,20
40	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, ADULTO	UNIDADE	60	170,88	10.252,80
41	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, INFANTIL	UNIDADE	60	170,88	10.252,80
42	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 COM FENESTRA ESTÉRIL UM	UNIDADE	1050	6,38	6.699,00
43	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50CM AZUL	UNIDADE	1020	6,51	6.640,20
44	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 0.0	UNIDADE	110	3,19	350,90
45	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 1.0	UNIDADE	110	3,31	364,10
46	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 2.0	UNIDADE	110	3,32	365,20
47	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 3.0	UNIDADE	110	3,24	356,40
48	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 4.0	UNIDADE	110	3,69	405,90
49	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 5.0	UNIDADE	110	3,54	389,40
50	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 6.0	UNIDADE	110	3,73	410,30
51	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	UNIDADE	14000	1,12	15.680,00
52	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	UNIDADE	8000	1,09	8.720,00
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3000	0,80	2.400,00
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	0,80	4.000,00
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	0,78	7.800,00
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	32000	0,70	22.400,00
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000	0,75	45.000,00
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 26 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCATÁVEL	UNIDADE	1000	1,50	1.500,00
59	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	0,46	2.300,00
60	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA	UNIDADE	8000	0,76	6.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
61	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000	0,32	19.200,00
62	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25000	0,35	8.750,00
63	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3000	0,35	1.050,00
64	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 3 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL	UNIDADE	130	1,98	257,40
65	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR, AUTOCLAVÁVEL, MODELO UNIVERSAL, EM SILICONE SEM LÁTEX	UNIDADE	15	269,69	4.045,35
66	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL – CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL	UNIDADE	200	0,48	96,00
67	CLOREXIDINA ALCOÓLICA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML	UNIDADE	350	14,26	4.991,00
68	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML	UNIDADE	350	15,76	5.516,00
69	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP.	UNIDADE	8	11,82	94,56
70	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P.	UNIDADES	8	12,02	96,16
71	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M.	UNIDADES	8	11,96	95,68
72	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA	UNIDADES	8	13,21	105,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G.				
73	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS COR AMARELA – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECÍFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS	UNIDADE	4000	10,14	40.560,00
74	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	50	12,06	603,00
75	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	50	11,83	591,50
76	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	PACOTE	50	12,16	608,00
77	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, 100, TAMANHO 45X50 CM SIMPLES LEVE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	50	13,23	661,50
78	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	11000	0,28	3.080,00
79	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO 91 M	UNIDADE	3500	7,50	26.250,00
80	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	3500	6,90	24.150,00
81	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	1500	7,18	10.770,00
82	COPO UMDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNIDADE	300	12,54	3.762,00
83	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	UNIDADE	25	35,74	893,50
84	CURATIVO ADESIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP – CURATIVO ANTISSEPTICO, DO TIPO BAND-AID REDONDO, CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	300	23,28	6.984,00
85	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CM X 10CM, CAIXA COM 10	UNIDADE	220	35,63	7.838,60
86	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 METROS	UNIDADE	220	19,31	4.248,20
87	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5CM X 10,5CM, CAIXA COM 10	UNIDADE	220	29,56	6.503,20
88	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO KANGLI FILM (10CMX10M)	UNIDADE	210	67,95	14.269,50
89	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR NEUTRO, ESPUMANTE COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR E PH NEUTRO, 5L	UNIDADE	575	29,91	17.198,25
90	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 5 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SÍNÉRGICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L	UNIDADE	575	41,36	23.782,00
91	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SÍNÉRGICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L	UNIDADE	575	38,85	22.338,75
92	DISPOSITIVO DE TRANSPARÊNCIA PONTA DUPLA LUER (TRANSOFIX)	UNIDADE	300	0,99	297,00
93	ELETRODO PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDS, PACOTE 50 UNIDADES	UNIDADE	1300	11,87	15.431,00
94	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	UNIDADE	350	42,58	14.903,00
95	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO,	UNIDADE	375	70,54	26.452,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M				
96	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	UNIDADE	280	106,63	29.856,40
97	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M	UNIDADE	280	126,07	35.299,60
98	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	15200	1,87	28.424,00
99	EQUIPO MICROGOTAS (FOTOSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE	UNIDADE	300	1,42	426,00
100	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONTENDO FILTRO DE INFUSÃO COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS, COM INTERMEDIÁRIO ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA TIPO ROLDANA, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	600	1,22	732,00
101	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM PVC, OU SIMILAR, COMPOSTO DE FILTRO DE RADIAÇÕES LUMINOSAS, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, RESPIRO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, NO MÍNIMO 2,10 METROS, COM INTERMEDIÁRIO EM SILICONE GRAU MÉDICO, LANCETA UNIVERSAL COM TAMPA OCLUSORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	600	1,32	792,00
102	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60000	1,52	91.200,00
103	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, FOTOSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3500	1,65	5.775,00
104	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	4500	1,57	7.065,00
105	ESCADA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REFORÇADA TAPETE ANTIDERRAPANTE, FIXO, BRANCA, SUPORTAR ATÉ 250KG	UNIDADE	110	98,43	10.827,30
106	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOX	UNIDADE	110	48,83	5.371,30
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE GRANDE PORTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS ANTIMICROBIANAS COMPRIMENTO DA ESCOVA 25,5CM LARGURA DAS CERDAS: 2,54CM	UNIDADE	110	34,04	3.744,40
108	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULAS	UNIDADE	110	38,43	4.227,30
109	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIOS	UNIDADE	110	97,72	10.749,20
110	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	530	61,07	32.367,10
111	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	320	46,94	15.020,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

112	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS	ROLOS	75	29,60	2.220,00
113	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 10CM, 4,50 MTS	ROLOS	2000	7,89	15.780,00
114	ESPARADRAPO, 10CM/4,50 MTS, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	ROLOS	1200	6,24	7.488,00
115	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 05 CM/4,50MTS, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	ROLOS	2500	4,17	10.425,00
116	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO AUTOMÁTICO, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PCV), CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	150	17,61	2.641,50
117	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 50% FRASCO DE 1000ML	FRASCO	30	40,84	1.225,20
118	EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 18 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADES	2500	1,03	2.575,00
119	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0	UNIDADE	700	2,02	1.414,00
120	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2.0 COM AGULHA	UNIDADE	700	1,99	1.393,00
121	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	700	3,79	2.653,00
122	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,79	3.032,00
123	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,90	3.120,00
124	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,	UNIDADE	800	3,74	2.992,00
125	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,86	3.088,00
126	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,93	3.144,00
127	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,77	3.016,00
128	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	800	3,34	2.672,00
129	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1500	3,62	5.430,00
130	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA DE 20MM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1500	3,39	5.085,00
131	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 30 MM, ESTÉRIL	UNIDADE	1500	3,39	5.085,00
132	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 25 MM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	3,40	3.400,00
133	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	UNIDADE	120	31,61	3.793,20
134	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	110	31,52	3.467,20
135	FITA ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR SIMPLES, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	500	3,58	1.790,00
136	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM, 30M	UNIDADE	450	4,18	1.881,00
137	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	UNIDADE	120	7,57	908,40
138	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	120	7,57	908,40
139	FOCO CLÍNICO, METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BRANCA, HALÓGENA, 110/220 V, GINECOLÓGICO, COM ESPELHO DUPLA FACE, OPÇÃO ENCAIXE, FEIXE DE LUZ INTENSA E DIRIGIDO, ALTURA AJUSTÁVEL, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS	UNIDADE	55	411,63	22.639,65
140	FORMOL 37%, FRASCO 1000ML	UNIDADE	4	28,37	113,48
141	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	3500	1,33	4.655,00
142	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	3500	1,38	4.830,00
143	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG,	UNIDADE	3500	1,11	3.885,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,				
144	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	3500	1,10	3.850,00
145	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	3050	2,93	8.936,50
146	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	3050	3,10	9.455,00
147	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	250	3,04	760,00
148	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UNIDADE	275	3,09	849,75
149	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNIDADE	15000	1,52	22.800,00
150	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	15000	1,31	19.650,00
151	GARROTE, LIVRE DE LÁTEX, USO DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, SEM TALCO, CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS COMP PICOTE A CADA 45 CM	CAIXA	15	8,62	129,30
152	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, FRASCO 1000ML	UNIDADE	300	5,24	1.572,00
153	HIDROGEL GEL HIDRATANTE CORPORAL C/ ALGINATO 85G	UNIDADE	240	9,13	2.191,20
154	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK)	UNIDADE	110	79,65	8.761,50
155	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK)	UNIDADE	110	85,85	9.443,50
156	IODOPOVIDONA (PVPi), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML	UNIDADE	350	30,18	10.563,00
157	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 2 110 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	110	165,99	18.258,90
158	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 3 130 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	110	132,01	14.521,10
159	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 4 150 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	110	124,03	13.643,30
160	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 5 90 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	110	136,35	14.998,50
161	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	26,68	2.934,80
162	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	115	23,83	2.740,45
163	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,72	2.609,20
164	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,43	2.577,30
165	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	130	23,74	3.086,20
166	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,25	2.557,50
167	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,19	2.550,90
168	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,52	2.587,20
169	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	275	23,18	6.374,50
170	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND	UNIDADE	110	23,16	2.547,60
171	LANCETAS EMBORRACHADAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5000	0,10	500,00
172	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 20 – TAMANHO 2 X0,90	UNIDADE	17500	1,19	20.825,00
173	LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETO S, APLICAÇÃO INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO, NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, 3,78L	UND	500	76,77	38.385,00
174	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO,	CAIXA	5600	1,10	6.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA				
175	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA	5600	1,14	6.384,00
176	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	6000	1,11	6.660,00
177	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100	CAIXA	3000	30,46	91.380,00
178	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100	CAIXA	3000	27,99	83.970,00
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	CAIXA	2800	21,33	59.724,00
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	CAIXA	3500	23,13	80.955,00
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND	CAIXA	4000	21,22	84.880,00
182	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILO, MÉDIA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COR AZUL CAIXA 100 UND	CAIXA	1000	22,82	22.820,00
183	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO TUBO SILICONE MACIO, 15 METROS	UNIDADE	120	155,03	18.603,60
184	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	5,96	1.192,00
185	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	CAIXA	2000	5,60	11.200,00
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, INFANTIL, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	CAIXA	2000	5,85	11.700,00
187	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL N95	CAIXA	1800	0,80	1.440,00
188	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,0	CAIXA	120	47,45	5.694,00
189	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,5	CAIXA	120	52,70	6.324,00
190	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,0	CAIXA	120	25,33	3.039,60
191	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,5	CAIXA	120	13,96	1.675,20
192	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 3,0	CAIXA	230	15,02	3.454,60
193	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4,0	CAIXA	230	14,34	3.298,20
194	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 5,0	CAIXA	230	14,48	3.330,40
195	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, MACIO, ATÓXICO, COM CONECTOR TUBO QUE GIRA 360°, PARA TUBOS CORRUGADOS 22MM, FORMA ANATÔMICA, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	20	29,82	596,40
196	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, RETANGULAR, BRANCA, CAIXA 50 UNIDADE	CAIXA	50000	0,12	6.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

197	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 2 PRATELEIRAS	UNIDADE	110	479,33	52.726,30
198	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 3 PRATELEIRAS	UNIDADE	110	516,30	56.793,00
199	MINI INCUBADORA + TESTE BIOLÓGICO 2I	UNIDADE	30	191,33	5.739,90
200	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	UNIDADE	30	1.069,00	32.070,00
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	110	4,04	444,40
202	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	30	212,00	6.360,00
203	PÁ ADESIVA ADULTA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	UNIDADE	120	778,58	93.429,60
204	PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	UNIDADE	110	778,58	85.643,80
205	PAPEL PARA ECG MODELO: CARDIOCARE 2000 (BIONET)	UNIDADE	5100	25,11	128.061,00
206	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	13,08	784,80
207	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	17,94	1.076,40
208	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	26,04	1.562,40
209	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	27,14	1.628,40
210	PINÇA MIXTER, CURVA 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60	74,51	4.470,60
211	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO 350ML AQUOSA PHMB	UNIDADE	70	39,65	2.775,50
212	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	60	33,09	1.985,40
213	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	UNIDADE	75	129,60	9.720,00
214	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) INFANTIL	UNIDADE	75	131,27	9.845,25
215	RELÓGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	400	211,86	84.744,00
216	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, RESINA TERMOPLÁSTICA,	UNIDADES	40000	0,41	16.400,00
217	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADES	40000	0,19	7.600,00
218	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE,	UNIDADES	40000	0,26	10.400,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	60000	0,48	28.800,00
220	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	70000	0,28	19.600,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	1000	1,41	1.410,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	70000	0,30	21.000,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	40000	0,18	7.200,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	65000	0,22	14.300,00
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	5500	0,71	3.905,00
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	5500	0,71	3.905,00
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	5500	0,69	3.795,00
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	5500	0,71	3.905,00
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	5500	0,83	4.565,00
230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	5500	0,74	4.070,00
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	5500	0,71	3.905,00
232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	5500	0,72	3.960,00
233	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	5500	9,42	51.810,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

234	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14	UNIDADE	5500	16,80	92.400,00
235	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16	UNIDADE	5500	14,56	80.080,00
236	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 18	UNIDADE	5500	14,56	80.080,00
237	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 20	UNIDADE	5500	14,56	80.080,00
238	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.0	UNIDADE	1100	2,95	3.245,00
239	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.5	UNIDADE	1100	3,50	3.850,00
240	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.0	UNIDADE	1100	3,19	3.509,00
241	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.5	UNIDADE	1100	2,94	3.234,00
242	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.0	UNIDADE	1100	2,92	3.212,00
243	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.5	UNIDADE	1100	2,92	3.212,00
244	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.0	UNIDADE	1100	2,92	3.212,00
245	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.5	UNIDADE	1100	2,92	3.212,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.0	UNIDADE	1100	3,15	3.465,00
247	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.5	UNIDADE	1100	3,28	3.608,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.0	UNIDADE	1100	3,20	3.520,00
249	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.5	UNIDADE	1100	3,20	3.520,00
250	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 06, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	1,13	113,00
251	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 08, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	1,03	103,00
252	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	1,08	1.188,00
253	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	1,08	1.188,00
254	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	1,13	1.243,00
255	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	1,13	1.243,00
256	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	1,13	1.243,00
257	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	3,02	3.322,00
258	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	3,02	3.322,00
259	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1100	3,02	3.322,00
260	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2	UNIDADE	1100	3,02	3.322,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
261	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	UNIDADE	1100	0,79	869,00
262	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	UNIDADE	1100	0,79	869,00
263	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	UNIDADE	1100	0,79	869,00
264	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	UNIDADE	1100	0,79	869,00
265	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	UNIDADE	550	9,64	5.302,00
266	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	UNIDADE	550	7,35	4.042,50
267	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO PP	UNIDADE	550	7,35	4.042,50
268	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	9,19	3.676,00
269	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	UNIDADE	120	17,65	2.118,00
270	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS	UNIDADE	120	26,77	3.212,40
271	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM	UNIDADE	110	28,51	3.136,10
272	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO NELSON METZEMBAUM	UNIDADE	110	26,37	2.900,70
273	TESTE BIOLÓGICO, CAIXA COM 10 INDICADORES BIOLÓGICOS 2I	CAIXA	500	25,18	12.590,00
274	TESTE BOWIE & DICK, CAIXA COM 50 UNIDADES, PACOTE PRONTO, FOLHAS INDIVIDUAIS	CAIXA	100	8,07	807,00
275	TIRA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXAS	600	24,80	14.880,00
276	TIRA PARA GLICOSÍMETRO BIOLAND, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXAS	700	21,60	15.120,00
277	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1010	0,82	828,20
278	TORNIQUETE TÁTICO APH – EMERGÊNCIA – PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	2000	16,31	32.620,00
279	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, PACOTE COM 100UND	PACOTES	10100	8,73	88.173,00
280	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	PACOTES	75	76,00	5.700,00
281	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	PACOTE	75	67,56	5.067,00
282	APARELHO DE GLICOSÍMETRO BIOLAND	UNIDADE	2000	20,46	40.920,00
				TOTAL	3.440.737,81

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, GALÃO DE 5 LITROS		UNIDADE	1000		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTES	600		
3	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	2600		
4	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	10000		
5	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		UNIDADE	1500		
6	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		UNIDADE	4500		
7	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		UNIDADE	3200		
8	ESPÁTULA DE AYRE		UNIDADE	3500		
9	FIXADOR CELULAR		UNIDADE	125		
10	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	10000		
11	BOLSA COLOSTOMIA, PLÁSTICO, 63 MM		UNIDADE	1500		
12	BOLSA COLOSTOMIA, SISTEMA DRENÁVEL, 19-64 MM		UNIDADE	1100		
13	IODOPOVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML		UNIDADE	500		
14	LÂMINA DE MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM X 26 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES		UNIDADE	600		
15	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM X 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR		UNIDADE	700		
16	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE 100UND		UNIDADE	700		
17	ÁGUA OXIGENADA FRASCO 1000 ML		FRASCO	15		
18	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	40000		
19	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	10000		
20	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	90000		
21	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM		UNIDADE	40000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
22	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40000		
23	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO 1000ML	UNIDADE	6000		
24	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTA, NÃO ESTÉRIL 500G	PACOTE	1000		
25	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UNIDADE	2000		
26	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 08 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7000		
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000		
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000		
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	17000		
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	9000		
31	AVENTAL HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA, REPELENTES A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS	UNIDADE	110		
32	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25X15X1CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	120		
33	BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA Nº 23 3532G ESTÉRIL	UNIDADE	110		
34	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, EVA, PARA BIOPROCESSAMENTO, 2000 ML, 3 VIAS, C/ CONECTORES, FILTRO, SENSORES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UNIDADE	1000		
35	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	160		
36	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 10-65 MM, CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	110		
37	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	120		
38	CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	70		
39	CABO DE BISTURI Nº4	UNIDADE	70		
40	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, ADULTO	UNIDADE	60		
41	CABO DE LARINGOSCÓPIO, FIBRA ÓTICA, AÇO INOX, CONVENCIONAL, INFANTIL	UNIDADE	60		
42	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 COM FENESTRA ESTÉRIL UM	UNIDADE	1050		
43	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50CM AZUL	UNIDADE	1020		
44	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 0.0	UNIDADE	110		
45	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 1.0	UNIDADE	110		
46	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 2.0	UNIDADE	110		
47	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 3.0	UNIDADE	110		
48	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 4.0	UNIDADE	110		
49	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 5.0	UNIDADE	110		
50	CÂNULA DE GUEDEL TAMAHO 6.0	UNIDADE	110		
51	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	UNIDADE	14000		
52	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M	UNIDADE	8000		
53	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3000		
54	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000		
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000		
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	32000		
57	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60000		
58	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 26 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCATÁVEL	UNIDADE	1000		
59	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000		
60	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	8000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
61	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	60000		
62	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	25000		
63	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	3000		
64	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC). TAMANHO 3 FR X 50 A 65 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM POLIURETANO E OU SILICONE, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL		UNIDADE	130		
65	CIRCUITO PARA VENTILADOR PULMONAR, AUTOCLAVÁVEL, MODELO UNIVERSAL, EM SILICONE SEM LÁTEX		UNIDADE	15		
66	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL – CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVOLÁVEL		UNIDADE	200		
67	CLOREXIDINA ALCOÓLICA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML		UNIDADE	350		
68	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML		UNIDADE	350		
69	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP.		UNIDADE	8		
70	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P.		UNIDADE	8		
71	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M.		UNIDADE	8		
72	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G.		UNIDADE	8		
73	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS COR AMARELA – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO QUE POSSA SER INCINERADO, REVESTIDO INTERN. C/SACO PLÁSTICO, CINTO DE REVESTIMENTO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, NA COR AMARELA; EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SUPORTE ESPECÍFICO PARA O REFERIDO COLETOR; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MAT. COM INSCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS		UNIDADE	4000		
74	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO		UNIDADE	50		
75	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO		UNIDADE	50		
76	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO		PACOTE	50		
77	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, 100, TAMANHO 45X50 CM SIMPLES LEVE, PACOTE COM 50 UNIDADES		PACOTES	50		
78	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UNIDADE	11000		
79	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM 2, 91 CM, 91 M, 8		UNIDADE	3500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO 91 M				
80	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE		UNIDADE	3500	
81	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE		UNIDADE	1500	
82	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML		UNIDADE	300	
83	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM		UNIDADE	25	
84	CURATIVO ADESIVO REDONDO TIPO BLOOD STOP – CURATIVO ANTISSEPTICO, DO TIPO BAND-AID REDONDO, CAIXA COM 200 UNIDADES		UNIDADE	300	
85	CURATIVO ALGINATO COM PRATA 10CM X 10CM, CAIXA COM 10		UNIDADE	220	
86	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 METROS		UNIDADE	220	
87	CURATIVO CARVÃO ATIVADO 10,5CM X 10,5CM, CAIXA COM 10		UNIDADE	220	
88	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO KANGLI FILM (10CMX10M)		UNIDADE	210	
89	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR NEUTRO, ESPUMANTE COM ALTO PODER DE LIMPEZA, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR E PH NEUTRO, 5L		UNIDADE	575	
90	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 5 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SINÉRGICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L		UNIDADE	575	
91	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO, NÃO ESPUMANTE, COM 7 ENZIMAS E SISTEMA ASP (AÇÃO SINÉRGICA POTENCIALIZADA), PH NEUTRO, 5L		UNIDADE	575	
92	DISPOSITIVO DE TRANSPARÊNCIA PONTA DUPLA LUER (TRANSOFIX)		UNIDADE	300	
93	ELETRODO PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDS, PACOTE 50 UNIDADES		UNIDADE	1300	
94	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M		UNIDADE	350	
95	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M		UNIDADE	375	
96	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M		UNIDADE	280	
97	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO, ROLO 100M		UNIDADE	280	
98	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL		UNIDADE	15200	
99	EQUIPO MICROGOTAS (FOTOSSENSÍVEL) PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM FRASCO SEMI-RÍGIDO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM PONTA PERFURANTE		UNIDADE	300	
100	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM MATERIAL ISENTO DE PVC, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 20 GOTAS/ML, COM ENTRADA DE AR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, NO MÍNIMO 1,50 METROS, CONTENDO FILTRO DE INFUSÃO COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS, COM INTERMEDIÁRIO ISENTO DE PVC, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA TIPO ROLDANA, TAMPAS OCLUSORAS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA		UNIDADE	600	
101	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM PVC, OU SIMILAR, COMPOSTO DE FILTRO DE RADIAÇÕES LUMINOSAS, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, RESPIRO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, NO MÍNIMO 2,10 METROS, COM INTERMEDIÁRIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM TAMPA OCLUSORA, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA		UNIDADE	600	
102	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UNIDADE	60000	
103	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UNIDADE	3500	
104	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UNIDADE	4500	
105	ESCADA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REFORÇADA TAPETE ANTIDERRAPANTE, FIXO, BRANCA, SUPORTAR ATÉ 250KG		UNIDADE	110	
106	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOX		UNIDADE	110	
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE GRANDE PORTE		UNIDADE	110	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS: CERDAS ANTIMICROBIANAS COMPRIMENTO DA ESCOVA 25,5CM LARGURA DAS CERDAS: 2,54CM				
108	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULAS		UNIDADE	110	
109	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIOS		UNIDADE	110	
110	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO		UNIDADE	530	
111	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL		UNIDADE	320	
112	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS		ROLOS	75	
113	ESPARADRAPO MICROPOROSO, 10CM, 4,50 MTS		ROLOS	2000	
114	ESPARADRAPO, 10CM/4,50 MTS, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO		ROLOS	1200	
115	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 05 CM/4,50MTS, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO		ROLOS	2500	
116	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO AUTOMÁTICO, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PCV), CONJUNTO COMPLETO		UNIDADES	150	
117	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 50% FRASCO DE 1000ML		FRASCO	30	
118	EXTENSOR INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP, COMPRIMENTO ENTRE 18 A 35 CM, PARA ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO		UNIDADES	2500	
119	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0		UNIDADE	700	
120	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2.0 COM AGULHA		UNIDADE	700	
121	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	700	
122	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
123	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
124	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,		UNIDADE	800	
125	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
126	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
127	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
128	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	800	
129	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	1500	
130	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA DE 20MM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL		UNIDADE	1500	
131	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 30 MM, ESTÉRIL		UNIDADE	1500	
132	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 25 MM, ESTÉRIL		UNIDADE	1000	
133	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO		UNIDADE	120	
134	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL		UNIDADE	110	
135	FITA ADESIVA, CREPE, HOSPITALAR SIMPLES, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO		UNIDADE	500	
136	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM, 30M		UNIDADE	450	
137	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO		UNIDADE	120	
138	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL		UNIDADE	120	
139	FOCO CLÍNICO, METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BRANCA, HALÓGENA, 110/220 V, GINECOLÓGICO, COM ESPELHO DUPLA FACE, OPÇÃO ENCAIXE, FEIXE DE LUZ INTENSA E DIRIGIDO, ALTURA AJUSTÁVEL, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE COM 5 RODÍZIOS		UNIDADE	55	
140	FORMOL 37%, FRASCO 1000ML		UNIDADE	4	
141	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		UNIDADE	3500	
142	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		UNIDADE	3500	
143	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,		UNIDADE	3500	
144	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		UNIDADE	3500	
145	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML		UNIDADE	3050	
146	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML		UNIDADE	3050	
147	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML		UNIDADE	250	
148	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML		UNIDADE	275	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

149	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML		UNIDADE	15000		
150	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML		UND	15000		
151	GARROTE, LIVRE DE LÁTEX, USO DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, SEM TALCO, CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS COMPICOTE A CADA 45 CM		CAIXA	15		
152	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, FRASCO 1000ML		UNIDADE	300		
153	HIDROGEL GEL HIDRATANTE CORPORAL C/ ALGINATO 85G		UNIDADE	240		
154	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK)		UNIDADE	110		
155	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK)		UNIDADE	110		
156	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML		UNIDADE	350		
157	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 2 110 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO		UNIDADE	110		
158	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 3 130 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO		UNIDADE	110		
159	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 4 150 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO		UNIDADE	110		
160	LÂMINA AUTOMÁTICO Nº 5 90 MM, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA PARA LARINGOSCÓPIO		UNIDADE	110		
161	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
162	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	115		
163	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
164	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
165	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	130		
166	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
167	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
168	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
169	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	275		
170	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA 100UND		UNIDADE	110		
171	LANCETAS EMBORRACHADAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5000		
172	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO BRANCO GRAMATURA 20 – TAMANHO 2 X0,90		UNIDADE	17500		
173	LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETO S, APLICAÇÃO INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO, NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, 3,78L		UND	500		
174	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		CAIXA	5600		
175	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		CAIXA	5600		
176	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		PARES	6000		
177	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100		CAIXA	3000		
178	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO CX C/100		CAIXA	3000		
179	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND		CAIXA	2800		
180	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND		CAIXA	3500		
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UND		CAIXA	4000		
182	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRIL, MÉDIA, SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COR AZUL CAIXA 100 UND		CAIXA	1000		
183	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO TUBO SILICONE MACIO, 15 METROS		UNIDADE	120		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

184	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200		
185	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	CAIXA	2000		
186	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, ALTA CONCENTRAÇÃO, INFANTIL, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO	CAIXA	2000		
187	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL N95	CAIXA	1800		
188	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,0	CAIXA	120		
189	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 1,5	CAIXA	120		
190	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,0	CAIXA	120		
191	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 2,5	CAIXA	120		
192	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 3,0	CAIXA	230		
193	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4,0	CAIXA	230		
194	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 5,0	CAIXA	230		
195	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC, MACIO, ATÓXICO, COM CONECTOR TUBO QUE GIRA 360°, PARA TUBOS CORRUGADOS 22MM, FORMA ANATÔMICA, COM ELÁSTICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	20		
196	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, RETANGULAR, BRANCA, CAIXA 50 UNIDADE	CAIXA	50000		
197	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 2 PRATELEIRAS	UNIDADE	110		
198	MESA AUXILIAR INOX, LARGURA 80CM, COMPRIMENTO 40CN, ALTURA 78CM, COM RODINHAS 3 PRATELEIRAS	UNIDADE	110		
199	MINI INCUBADORA + TESTE BIOLÓGICO 2I	UNIDADE	30		
200	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110/220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	UNIDADE	30		
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	110		
202	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	30		
203	PÁ ADESIVA ADULTA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	UNIDADE	120		
204	PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, MARCA: INSTRAMED- MODELO: ION	UNIDADE	110		
205	PAPEL PARA ECG MODELO: CARDIO CARE 2000 (BIONET)	UNIDADE	5100		
206	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO, 14CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60		
207	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DISSECÇÃO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60		
208	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60		
209	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60		
210	PINÇA MIXTER, CURVA 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	60		
211	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO 350ML AQUOSA PHMB	UNIDADE	70		
212	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM	UNIDADE	60		
213	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	UNIDADE	75		
214	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU) INFANTIL	UNIDADE	75		
215	RELÓGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	400		
216	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, RESINA TERMOPLÁSTICA,	UNIDADES	40000		
217	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADES	40000		
218	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE,	UNIDADES	40000		
219	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	60000		
220	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	70000		
221	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	1000		
222	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	70000		
223	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	40000		
224	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	65000		
225	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	5500		
226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	5500		
227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	5500		
228	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	5500		
229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	5500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		UNIDADE	5500	
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UNIDADE	5500	
232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UNIDADE	5500	
233	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12		UNIDADE	5500	
234	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14		UNIDADE	5500	
235	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16		UNIDADE	5500	
236	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 18		UNIDADE	5500	
237	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 20		UNIDADE	5500	
238	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.0		UNIDADE	1100	
239	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 3.5		UNIDADE	1100	
240	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.0		UNIDADE	1100	
241	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 4.5		UNIDADE	1100	
242	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.0		UNIDADE	1100	
243	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 5.5		UNIDADE	1100	
244	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.0		UNIDADE	1100	
245	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 6.5		UNIDADE	1100	
246	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.0		UNIDADE	1100	
247	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 7.5		UNIDADE	1100	
248	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.0		UNIDADE	1100	
249	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTÉRIL COM BALÃO TAMANHO 8.5		UNIDADE	1100	
250	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 06, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	100	
251	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 08, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	100	
252	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
253	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
254	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
255	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
256	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
257	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
258	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
259	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
260	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	1100	
261	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS		UNIDADE	1100	
262	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS		UNIDADE	1100	
263	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS		UNIDADE	1100	
264	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS		UNIDADE	1100	
265	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G		UNIDADE	550	
266	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M		UNIDADE	550	
267	TALAS MOLDÁVEIS, ARAMADAS, EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO PP		UNIDADE	550	
268	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADE	400	
269	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS		UNIDADE	120	
270	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10,5 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS		UNIDADE	120	
271	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM,		UNIDADE	110	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	TIPO PONTA CURVA, TIPO NELSON METZEMBAUM				
272	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO NELSON METZEMBAUM	UNIDADE	110		
273	TESTE BIOLÓGICO, CAIXA COM 10 INDICADORES BIOLÓGICOS 2I	CAIXA	500		
274	TESTE BOWIE & DICK, CAIXA COM 50 UNIDADES, PACOTE PRONTO, FOLHAS INDIVIDUAIS	CAIXA	100		
275	TIRA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXAS	600		
276	TIRA PARA GLICOSÍMETRO BIOLAND, CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXAS	700		
277	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1010		
278	TORNIQUETE TÁTICO APH – EMERGÊNCIA – PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	2000		
279	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, PACOTE COM 100UND	PACOTES	10100		
280	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	PACOTES	75		
281	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLÁVEL – PCT 15 M	PACOTE	75		
282	APARELHO DE GLICOSÍMETRO BIOLAND	UNIDADE	2000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202PE00001

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2022, de 03 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.65 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jerico - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jericó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.